

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de vagas para o Concurso Público Municipal de nº 01/2016, e dá outras providências.*

ELIZABETH MARIA PACHECO, Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos Municipais – CECPM, conforme Portaria n.º 045/2016, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, destinado a abertura de vagas do Concurso Público Municipal nº 001/2016 de **Provas e Provas de Títulos** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de **provimento efetivo** do Município de Guarapuava, na forma da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares n.ºs 50/2014 e 060/2016 e Lei nº 2515/2016 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente Edital e será organizado, dirigido e orientado por comissão especialmente formada para este fim, denominada Comissão Especial de Concurso e executado pela EPL – CONCURSOS.

1.2 O Concurso Público de que trata o presente edital, será constituído por prova de conhecimentos, a serem avaliados por meio de aplicação de Prova Objetiva para todos os cargos e Prova de Títulos para alguns cargos, conforme especificado no item 5.1.1 e 5.1.2.

1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br, site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br ou no Boletim Oficial do Município, de Guarapuava-PR. e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

1.4 As publicações ocorridas após a homologação do Concurso e que forem publicadas durante o período de validade do mesmo, serão divulgadas apenas site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br ou no Boletim Oficial do Município, de Guarapuava-PR. e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar e atender aos prazos e condições estipuladas.

1.5 A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do certame, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência.

1.7 Ocorrerá a homologação do Concurso, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois anos), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso Público, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.9 Eventuais vagas que surgirem no período de validade do Concurso Público serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

1.10 Será admitida impugnação desde Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, dirigido à EPL – CONCURSOS, sito à Avenida Dom Pedro I, 162 – Sobreloja, CEP 87.113-280, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, por intermédio de sedex, valendo para tanto a data da postagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

2. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS:

Vagas	Vagas Destinadas a Pessoa com Deficiência	Cargos	Requisitos Mínimos	Carga Horária/Semanal	Salário Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Lotação
114	06	EDUCADOR INFANTIL	Pedagogia, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena acrescida de Curso de Magistério em Nível Médio.	40	R\$ 2.317,17	R\$ 50,00	Sec. Educação
05		MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO (*)	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no órgão fiscalizador da classe.	20	R\$ 5.000,00	R\$ 130,00	Sec. Saúde
04		MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO (*)	Ensino Superior em Medicina e registro no órgão fiscalizador da classe.	40	R\$ 10.000,00	R\$ 130,00	Sec. Saúde
05		MÉDICO GENERALISTA DE ESF (*)	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no órgão fiscalizador da classe.	40	R\$ 10.000,00	R\$ 130,00	Sec. Saúde
26	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (*)	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe.	40	R\$ 1.380,00	R\$ 50,00	Sec. Saúde
Total 154	7						

(*) Sobre os vencimentos dos cargos acima poderá ser adicionado à gratificação por atividade Insalubre.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos requisitos

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores do Município constantes deste edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento da posse:

3.1.1 Ter nacionalidade brasileira, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

3.1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.

3.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.1.4 Quando do sexo masculino, o candidato deverá comprovar o cumprimento das suas obrigações perante o Serviço Militar.

3.1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, e máxima imediatamente inferior a prevista para aposentadoria compulsória, até a data da posse, se aprovado.

3.1.6 Não ter sofrido no exercício da função pública, qualquer penalidade pela prática de atos desabonadores, inclusive não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual e federal, nos últimos 05 (cinco) anos.

3.1.7 Apresentar boa condição de saúde física e mental, comprovada através de Exames Laboratoriais de Sangue (Hemograma Completo, Glicose, Uréia e Creatinina) e Urina (Parcial de Urina com Sedimento Corado), Rx de Tórax PA e Avaliações Médicas Especializadas (Oftalmológica com acuidade visual, Otorrinolaringológica com audiometria, Cardiovascular com eletrocardiograma, Psiquiátrica e Ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra), sob as expensas dos candidatos.

3.1.8 Não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na Constituição Federal.

3.1.9 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso, no ato da posse.

3.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse.

4 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de a partir das **11h00min do dia 11 de abril de 2016 ao dia 25 de abril de 2016**, através do site www.eplconcursos.com.br, sendo que no dia **25/04/2016**, as inscrições encerrar-se-ão às 16h00min.

4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26/04/2016**, nas agências bancárias e casas lotéricas, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet.

4.3 O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.

4.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

4.5 Ao preencher o cadastro de inscrição, o candidato deverá indicar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste Edital, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

4.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº. 1701/2008, devendo os mesmos protocolar seus pedidos a Comissão Especial do Concurso, no período de solicitação da isenção, anexando cópias dos comprovantes exigidos.

a) Para solicitar a isenção o candidato deverá realizar a inscrição para o cargo desejado através do site www.eplconcursos.com.br.

4.7.1 Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público o candidato que, de acordo com a Lei Municipal n. 1701/2008:

I – ser doador de sangue ao Hemocentro e a hospitais públicos do município de Guarapuava;

II – a qualidade de doador de sangue será comprovada mediante apresentação de documento expedido pelos órgãos referentes no subitem anterior;

III – o documento mencionado no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações de sangue, que deverá ser de no mínimo três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições.

4.7.1.1 A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, ou através de Procurador legitimamente constituído.

4.7.1.2 Documento que comprove a doação de sangue para órgão oficial, sendo no mínimo três doações de sangue, conforme estabelecidas nos itens I, II e III do subitem .

4.7.1.3 A solicitação do benefício de isenção amparadas pelas Leis nºs 1701/2008 e 1995/2011, deverá ser efetuada nos dias **14 e 15 de abril de 2016**, no Paço Municipal – Protocolo Geral, localizado na Rua Brigadeiro Rocha, nº.2.777, Guarapuava – Estado do Paraná, no horário das **13 horas às 17 horas**, mediante requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, com firma reconhecida, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e demais documentos exigidos, conforme **anexo III e IV**.

4.7.1.4 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade;

4.7.2 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, também para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n. 1995/2011, devendo os mesmos protocolar seus pedidos a Comissão Especial do Concurso, no período de solicitação da isenção indicado no item **4.7.1.3**, anexando cópias dos comprovantes exigidos.

4.7.3 Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público o candidato que, de acordo com a Lei Municipal n. 1995/2011, os candidatos que comprovem estar desempregados ou perceberem, no trabalho, remuneração de no máximo 01 (um) salário mínimo.

4.7.4 Para o candidato que não possuir renda, deverá ser comprovada a condição com os seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II – Declaração firmada, de que não possui outra fonte de renda.

4.7.5 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, os locais, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.5.1 deste Edital.

4.7.6 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação;

4.7.7 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico;

4.7.8 - O processo de recebimento, análise, avaliação e deliberação do pedido de isenção será coordenado e processado pela EPL – CONCURSOS.

4.7.9 - Para concessão do benefício, a EPL – CONCURSOS, procederá à análise de todos os documentos apresentados pelo candidato, atendimento aos requisitos exigidos neste Edital, podendo, a critério de seus membros, efetuar visita domiciliar para verificação da veracidade das declarações efetuadas pelo candidato.

4.7.10 – O Edital, com a relação dos candidatos contemplados ou não com o benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, será divulgado em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, no dia **20/04/2016**, no site www.eplconcursos.com.br e no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br.

4.7.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferido, caso queiram participar do certame, deverão acessar o endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e imprimir o Boleto Bancário referente a taxa de inscrição para pagamento até o prazo estabelecido no item **4.2**.

4.7.12 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não terá sua inscrição homologada, ficando impedido de participar do Concurso Público.

4.7.13 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou a qualquer ato do Concurso, sempre que solicitado.

4.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4.9 Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

4.10 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário, terá seu pedido de inscrição indeferido.

4.11 Os pedidos de inscrição serão recebidos pelo site www.eplconcursos.com.br, cabendo a Comissão Especial de Concurso, decidir sobre o seu deferimento ou não.

4.12 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial de Concurso, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, no Boletim Oficial do Município de Guarapuava-PR., no site www.eplconcursos.com.br e no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br a partir da data de **04 de maio de 2016**.

4.13 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso a Comissão Especial de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente da data da publicação na forma referida no item 4.10, via on line, em link específico para recursos no site www.eplconcursos.com.br.

5. DAS PROVAS

5.1 Para os cargos elencados neste Edital o concurso será realizado da seguinte forma:

5.1.1 Para os cargos de **Educador Infantil, Médico Generalista de Pronto Atendimento e Médico Generalista de ESF**, o concurso será realizado em duas etapas, uma sendo de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e outra de títulos, de caráter classificatório.

5.1.2 Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, o Concurso será realizado em uma única etapa, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d, e) sendo uma só correta, com duração de três horas improrrogáveis, sendo este tempo de prova controlado pelos fiscais de sala.

5.2.1 Para os cargos de **Educador Infantil, Médico Generalista de Pronto Atendimento e Médico Generalista de ESF** a prova versará sobre língua portuguesa, matemática, conhecimentos específicos e conhecimentos gerais, sendo quarenta questões no total, valendo oitenta pontos, avaliados na escala de zero a oitenta pontos, distribuídas da seguinte forma:

Língua Portuguesa – 10 (dez) questões – 1,0 (um vírgula zero) ponto cada questão.

Matemática – 05 (cinco) questões – 1,0 (um vírgula zero) ponto cada questão.

Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões – 3,0 (três vírgula zero) pontos cada questão.

Conhecimentos Gerais – 05 (cinco) questões – 1,0 (um vírgula zero) ponto cada questão.

5.2.2 Para o cargo de **Técnico em Enfermagem** a prova versará sobre língua portuguesa, matemática, conhecimentos específicos e conhecimentos gerais, sendo quarenta questões no total, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem pontos, distribuídas da seguinte forma:

Língua Portuguesa – 10 (dez) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Matemática – 05 (cinco) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões – 3,0 (três vírgula zero) pontos cada questão.

Conhecimentos Gerais – 05 (cinco) questões – 2,0 (dois vírgula zero) pontos cada questão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

5.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória de acertos na prova objetiva, obtiverem **50% (cinquenta por cento)** do total dos pontos atribuídos, desclassificando-se as notas inferiores.

5.4 Para os cargos de **Educador Infantil, Médico Generalista de Pronto Atendimento e Médico Generalista de ESF**, será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I - Para os cursos de graduação e pós-graduação realizados, serão atribuídos até o máximo de 20,0 (vinte) pontos, sendo:

a) Curso de Graduação 3,0 (três vírgula zero) pontos cada; *(desde que não seja pré-requisito ao cargo);*

b) Especialização 5,0 (cinco vírgula zero) pontos cada;

c) Mestrado 5,5 (cinco vírgula cinco) pontos cada;

d) Doutorado 6,5 (seis vírgula cinco) pontos cada.

5.5 Os títulos deverão ser devidamente comprovados através de certificados ou certidões e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso.

5.6 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 20 (vinte) pontos, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.

5.7 Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada em cartório dos títulos (diplomas, certidões, certificados, área e outros documentos), no dia da realização da entrega dos títulos.

5.8 Somente serão julgados os títulos dos aprovados na primeira etapa.

5.9 A entrega dos títulos deverá ocorrer na data da prova objetiva, durante o período a ser divulgado através do edital de local de prova.

a) Não serão recebidos títulos após a data e o período previsto no item anterior.

5.10 A ausência e a recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do Concurso.

5.11 O candidato que deixar de assinar a folha de resposta estará eliminado do concurso.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Na data de **16 de maio de 2016**, será divulgado o Edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital estará disponível no Mural Oficial da Prefeitura, no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR e nos endereços eletrônicos www.eplconcursos.com.br e www.guarapuava.pr.gov.br .

6.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Guarapuava-PR, na data de **22 de maio de 2016**, em horário a ser divulgados através do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

6.3 A partir da data de **16 de maio de 2016** o candidato poderá imprimir o cartão, que estará disponível no mesmo endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br , no qual estará indicado o local, o horário e o endereço da realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do cartão de inscrição por meio de impressão.

6.4 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

6.4.1 Cartão de Inscrição impresso através do site www.eplconcursos.com.br .

6.4.2 Com um dos documentos de identificação com foto abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

6.4.2.1 O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo aceito cópia reprográfica mesmo que autenticada.

6.4.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 6.4.2.

6.4.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

6.4.2.4 Caso o candidato tenha perdido os documentos, poderá apresentar Boletim de Ocorrência Policial acompanhado de um documento original com foto e em caso de perda de todos os documentos exigidos no item 6.4.2, apresentar Boletim de Ocorrência, com qualquer outro documento que o identifique ou preencher o formulário de identificação especial conforme modelo do **Anexo V**, junto a coordenação do concurso no dia de realização da prova.

6.4.3 Caneta esferográfica azul ou preta.

6.4.4 Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

6.4.5 A Comissão Especial do Concurso, no dia de realização das provas, poderá exigir para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o exigido no item 6.4.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

6.5 Os portões do recinto de realização das provas serão fechados 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.

6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato identificar o local de prova.

6.5.2 Não haverá provas em outros dia e horários por conta de enfermidade do candidato.

6.6 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrido 01(uma) hora do início das mesmas.

6.7 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura do Termo de Fechamento do malote com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação da provas.

6.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para auxiliá-la e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

6.9 Será concedida fiscalização especial aos candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial de Concurso, estiver impossibilitado por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, no prazo de 48 horas antes da realização das provas.

6.10 Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, através de publicação no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br, em Edital no átrio

do Paço Municipal e no site www.eplconcursos.com.br até 24 horas após a realização das provas.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado provisório da prova objetiva será divulgado através de edital na data de **07/06/2016** pela internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br.

7.2 O resultado da prova de títulos será divulgado através de edital na data de **07/06/2016** pela internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br.

7.3 A classificação provisória será divulgada através de edital na data de **07/06/2016** pela internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br.

7.4 O resultado final será divulgado através de edital na data de **16/06/2016** pela internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br. dele não caberá recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, como segue abaixo:

8.1.1 Para os cargos de **Educador Infantil, Médico Generalista de Pronto Atendimento e Médico Generalista de ESF**, a classificação se dará pela nota final, sendo: **NF = NO + NT**, onde NF = Nota Final, NO = Nota da Prova objetiva e NT = Nota da Prova de Títulos.

8.1.2 Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a classificação se dará pela nota final, sendo **NF= NO**, onde NF = nota final, NO = nota prova objetiva.

8.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

- a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) maior nota na matéria de conhecimento específico da Prova Objetiva;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) maior nota na prova de matemática;
- e) maior nota obtida na prova de títulos quando houver;
- f) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) maior prole.

8.3 - Havendo necessidade de aplicação do critério de desempate previsto no subitem 8.2, alínea “g” deste Edital, será solicitada do candidato a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

8.4 O resultado do Concurso Público e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br, site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br, no Boletim Oficial do Município de Guarapuava-PR, e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal.

8.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas a classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br, site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br, no Boletim Oficial do Município de Guarapuava-PR, e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal.

8.6 A nomeação respeitará a ordem de classificação final.

8.7 Para fins de comprovação de classificação no Concurso Público, valerá a publicação da homologação do resultado final.

9 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

9.1 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº. 060/2016, fica reservado o percentual de **05%** (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para os cargos previstos neste Edital, cujo quantitativo das vagas de cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

9.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.3 As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos observada a ordem de classificação.

9.5 Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem pessoas com deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Concurso por intermédio da Perícia Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.6 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato com deficiência deverá protocolar declaração, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, concernente à condição e à deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como

a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

9.6.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando requerimento junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarapuava.

9.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos dias seguintes à data das respectivas divulgações:

- a) 5 (cinco) dias úteis ao Edital de Abertura das Inscrições;
- b) 2 (dois) dias corridos ao Indeferimento das Inscrições;
- c) 2 (dois) dias corridos às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;
- d) 2 (dois) dias corridos a avaliação da prova de títulos;
- e) 2 (dois) dias corridos à Classificação Preliminar dos candidatos;

10.2 O recurso administrativo estabelecido no item 10.1 alínea “a” deverá ser enviado na forma do item 1.10 deste edital.

10.3 Os recursos estabelecidos nos item 10.1 alíneas “b”; “c”; “d”; e “e” deverão ser efetuados exclusivamente através do *site*: www.eplconcursos.com.br no horário de 09h00min do dia do início até às 18h00min do dia final de recurso.

10.3.1 Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link “Recursos” informando seu CPF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 10.1.

10.3.2 O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas.

10.3.3 Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

10.4 O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

10.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

10.6 As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico no site www.eplconcursos.com.br, site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br e no **Mural Oficial do Município de Guarapuava-PR**, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O preenchimento do cadastro de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

11.2 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.

11.3 O Candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral, Edital, Resolução e deste Edital e de sua aceitação.

11.5 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Jurídico Estatutário.

11.6 O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.

II - Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia autenticada.

IV - Comprovante de voto na última eleição, justificativa da ausência, ou certidão de regularidade expedida pelo TRE.

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.

- VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida (Certificado ou Diploma).
- VII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos e fotocópia, quando couber.
- X - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- XI – Laudo Médico Pré-Admicional, instruído dos Exames e Avaliações Clínicas Especializadas, exigidos no presente Edital.
- XII – Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto pelo artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal.
- XIII - Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- XIV – Declaração de que não foi demitido ou exonerado de serviço público, nos termos do item **3.1.6** do presente Edital.
- XV – Comprovante de endereço atualizado.
- 11.7** Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos admissionais.
- 11.8** A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
- 11.9** Para o provimento do cargo, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
- I - atendimento aos requisitos para inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;

II - apresentação da documentação exigida para admissão conforme disposto neste Edital; e

III - aprovação nos exames de saúde, requisitos estes, devidamente previstos neste Edital.

11.10 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura do Município de Guarapuava no prazo de até 30 (trinta) dias, estipulados no Edital de Convocação, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Complementar nº 060/2016.

11.10.1 A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, somente em casos de extrema impossibilidade comprovada, a juízo da autoridade competente.

11.10.2 O prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data da posse de acordo com a Lei Complementar nº 060/2016.

11.10.3 Para todos os candidatos aprovados, que na data fixada para assumir a vaga, e não puderem, poderão solicitar formalmente por escrito ao Executivo Municipal, nova oportunidade de nomeação, após a chamada dos demais candidatos aprovados pela ordem de classificação, indo o mesmo para final da lista de espera dos candidatos aprovados.

11.10.4 Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos.

11.11 O candidato em exercício referente ao cargo de **Educador Infantil** será submetido a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, **Lei Complementar 50/2014**, período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições assiduidade e pontualidade, disciplina, capacidade e iniciativa, resolutividade, responsabilidade, qualidade no trabalho,

cooperação, conhecimento para o trabalho e execução do trabalho com qualidade e, se aprovado, será considerado efetivo.

11.12 Para os cargos de **Médico Generalista de Pronto Atendimento e Médico Generalista de ESF e Técnico em Enfermagem**, o estágio probatório será de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual sua adaptabilidade e capacidade serão objeto de avaliação obrigatória e permanente para o desempenho do cargo, conforme estabelece a **Lei nº 060/2016**, período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições, responsabilidade, produtividade, relacionamento humano no trabalho, cooperação, assiduidade, pontualidade e disciplina, se aprovado, será considerado efetivo.

11.13 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no Concurso Público.

11.14 Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou outros instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

11.15 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis.

11.15.1 As correções dos cartões respostas serão feitas por leitor óptico ou scanner.

11.16 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

11.17 Somente será permitido assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

11.18 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

11.19 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Empresa e acompanhada pela Comissão Especial de Concurso, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público.

11.20 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido, com exceção do anexo para anotação do gabarito.

11.21 Um exemplar de cada prova objetiva estará disponível no site www.eplconcursos.com.br, durante o período de recurso do gabarito.

11.22 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pelos Fiscais de Sala.

11.23 Será excluído do Concurso, por ato da Comissão Especial de Concurso Público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:

I – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II – Utilizar ou tentar se utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

III – Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas objetivas;

IV – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros ou apontamentos;

V – Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

VI – Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de fundos.

11.24 As notas das provas e provas de títulos bem como a Nota Final não sofrerão arredondamentos, sendo consideradas as duas casas decimais.

11.25 Serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.

11.26 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, somente nos casos previstos no item **4.7** deste Edital.

11.27 A elaboração, aplicação e correção das provas serão realizadas pela Instituição Contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

11.27.1 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Instituição Contratada.

11.28 Todos os títulos, provas e cartões respostas referentes ao Concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Instituição Contratada, serão mantidos pelo prazo de três meses da homologação, findo o qual, serão entregues ao Município para arquivo. Os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, homologação do resultado final, resolução e portaria da Comissão Especial de Concurso entre outros, serão mantidos sob à guarda do Município.

11.29 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

11.30 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.31 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referente a este Concurso Público através do endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br, site oficial do Município

www.guarapuava.pr.gov.br e no Boletim Oficial do Município de Guarapuava-PR, e em Edital no átrio do Paço Municipal.

11.32 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.33 O resultado final das provas objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br, site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br, no Boletim Oficial do Município de Guarapuava-PR, e em Edital no átrio do Paço Municipal.

11.34 Todos os atos do Concurso Público serão praticados pela Instituição Contratada ou pela Comissão Especial de Concurso.

11.35 Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Instituição Contratada.

11.36 Os conteúdos básicos para as provas objetivas e as atribuições dos cargos são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente deste Edital.

11.37 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Guarapuava, podendo ser na sede e/ou localidades, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

11.38 É de responsabilidade do candidato, manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Guarapuava.

11.39 A Comissão Especial de Concurso Público Municipal terá poderes para decidir do recebimento ou não dos recursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

11.40 O Cronograma Geral do Concurso consta no Anexo VI e poderá sofrer alteração, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.

11.41 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso de conformidade com este Edital e da legislação vigente.

Guarapuava, 08 de abril de 2016.

ELIZABETH MARIA PACHECO
Presidente da CECPM

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- PORTUGUÊS

CARGOS: Educador Infantil, Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 horas, Médico Generalista de Pronto Atendimento – 40 horas, Médico Generalista de ESF e Técnico em Enfermagem

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Referência Bibliográfica sugerida: SEGALLA, Domingos. Novíssima Gramática. Editora Nacional. 33ª ed. 1990; AMARAL, Emília; ANTONIO, Severino; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo. Português – Novas Palavras. Editora FTD. 2000. São Paulo: Ática, 1996; INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada ao texto. 3ª ed. São Paulo: Scipione. 1996; Do texto ao texto – Curso Prático de Leitura e Redação. São Paulo: Scipione, 1991; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º Graus. São Paulo: Cortez, 1995; CUNHA, Celso Ferreira da. Gramática da Língua Portuguesa. Editora FAE. 9ª ed. 1983. Outros Livros e site que abrangem o programa proposto.

2 – MATEMÁTICA

CARGOS: Educador Infantil, Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 horas, Médico Generalista de Pronto Atendimento – 40 horas, Médico Generalista de ESF e Técnico em Enfermagem.

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação

de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

Referência Bibliográfica sugerida: 1. BIANCHINI, Edwaldo E PACCOLA Herval / Vol. Único – Ed. Moderna – 1995 / São Paulo. 2. FACCHINI, Walter – Vol. Único / Ed. Saraiva – 1997 / São Paulo. 3. GIOVANNI, José Ruy – BONJORNO, José Roberto – JUNIOR José Ruy Giovanni – Matemática Fundamental / Vol. Único – Ed. FTD – 1994 – São Paulo. 4. BEZERRA, Manoel Jairo – PUTNOKI José Castro – “JOTA” / Vol. Único – Ed. Scipione – 1994. PAIVA, MANOEL. (2009) Matemática - Paiva. 1a ed. 3 vols. São Paulo: Moderna. DANTE, Luiz Roberto. Matemática. Volume Único. São Paulo: Ática, 2005. DANTE, L. R. Didática da Resolução de Problemas em Matemática. São Paulo: Ática, 1991. DANTE, L. R. TUDO É MATEMÁTICA: São Paulo: Ática, 2009. LIMA, ELON. Temas e Problemas Elementares. Rio de Janeiro: SBM/IMPA, 2005. Outros Livros e site que abrangem o programa proposto.

4 - CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Guarapuava; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Guarapuava.

Referências Bibliográfica sugerida: Apostilas e livros didáticos que tratam do assunto; jornais, revistas e Internet.

5 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Lei 9394/96. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90. Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná – Deliberação 02/2014 e Resolução nº 005/2009 - MEC/SEB.

Referência Bibliográfica sugerida:

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998; Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997; CAMINI, Lúcia. Política e gestão educacional brasileira. São Paulo: Expressão Popular, 2013; FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007; LIBANEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012; Organização e gestão da escola: teoria e prática. São Paulo: Heccus, 2013; PARO, Vitor Henrique. Crítica da estrutura da escola. São Paulo: Cortez, 2011; Ribeiro, Maria Luisa Santos. História da educação brasileira. Campinas: Autores Associados, 2010; Legislação: Lei 9394/96. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90; Outras apostilas e livros didáticos que tratam do assunto; jornais, revistas e Internet. www.cee.pr.gov.br, www.mec.gov.br.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO

Sistema Único de Saúde – SUS. Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e

recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra-referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica. Portaria nº2.488/2011. Portaria n.º 597/2004. Portaria GM n.º 1943/2001.

Referência Bibliográfica sugerida: Fauci - Medicina Interna - 14ª edição 1998 - Editora MC Graw Hill; William N. Kelly - Medicina Interna - 3ª edição 1999. Andreoli; Bennett; Carpenter; Plum; Cecil – Tratado de Medicina Interna, Editora Elsevier, Tradução da 22ª edição, 2005. Filgueira, Condutas em Clínica Médica. 2ª edição, 2000. Editora Medsi; Tratado de Infectologia, 2 volumes, 2ª Reimpressão. Veronesi R, Foccacia R. Rotinas em Terapia Intensiva. Editora Atheneu, 1999. 3ª edição. Mena Barreto, Fisiopatologia Pulmonar Moderna, 4ª edição. Editora Artemed, 2001. John B. West, Manole; Critical care, 3ª edição. Civetta, Taylor, Kirby, Editora Lippincott Raven, 1997. Vicente Amato Neto - José Luís da Silveira Boldy – Doenças Transmissível. Editora Sarvier, São Paulo, 1997. Ricardo Veronesi e Col – DIP – Editora Guanabara Koogan, 9ª edição, Rio, S/D. Gestão Municipal de Saúde: leis, normas e portarias atuais. Rio de Janeiro. Brasil, Ministério da Saúde 2001. Manual de Condutas Médicas – Programa Saúde da Família. São Paulo 2001. Brasil, Ministério da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde, Portaria n.º 597 de 08 de abril de 2004 – Institui em todo o território Nacional os calendários de vacinação. Portaria GM n.º 1943 de 18/10/2001. Define a relação de doenças de Notificação compulsória para todo o território Nacional. BRASIL. Ministério da Saúde, Guia de Vigilância Epidemiológica, 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. www.saude.gov.br. MEDRONHO, Roberto A. *Epidemiologia*. Rio de Janeiro: Atheneu. 1. ed, 2004. PEREIRA, M. *Epidemiologia: Teoria e Prática* 1. ed, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995. ROUQUAYROL, Maria Z. *Epidemiologia e Saúde*. Rio de Janeiro: Medsi, 6. ed, 2003. Outras apostilas e livros didáticos que tratam do assunto; jornais, revistas e Internet.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA DE ESF

1. Epidemiologia & saúde; 2. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária; 3. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços- tecnologia; 4. Controle das doenças sexualmente transmissíveis: DST/AIDS; 5. Famílias: funcionamento & tratamento; 6. Saúde da Mulher; 7. Epidemiologia e Saúde; 8. Doenças Infecto Contagiosas; 9. Hipertensão Arterial e Diabete; 10. Imunização; 11. Crescimento e Aleitamento da Criança; 12. Semiologia Pediátrica e Desenvolvimento da Criança; 13. Pediatria do desenvolvimento e preventiva: crescimento e desenvolvimento; imunizações; desordens emocionais e psicossociais. 14. Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal; desnutrição; obesidade e avitaminoses. 15. Fisiopatologia dos Líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral; equilíbrio hidro – eletrolítico e ácido-básico e suas desordens; acidentes: afogamento, queimaduras e envenenamento. 16. Erros inatos do metabolismo. 17. Doenças infecciosas na infância: prevenção; doenças bacterianas; doenças virais ou presumivelmente virais. 18. Sistema imunológico: doença reumática e do tecido conjuntivo; desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida. 19. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOASSUS de 2002 (Portaria nº 373 de 27 de fevereiro de 2002), Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 20. Código de Ética Profissional. 21. Portaria nº2.488/2011.

Referência Bibliográfica sugerida: Cecil Tratado de Medicina Interna, L. Goldman & D. Ausiello, Editora Elsevier, 22ª. Edição, 2005. Harrison - Medicina Interna (2 volumes), A. Fauci & D. Kasper, Editora McGraw-Hill, 16ª Edição, 2005. Tratado de Clínica Médica, A. C. Lopes, Editora Roca, 2006. Current Medical Diagnosis & Treatment 2007, L. M. Tierney, Editora McGraw-Hill, 46ª Edição, 2006. Epidemiologia Clínica, R. H. Fletcher, S. W. Fletcher & E. H. Wagner, Editora Artmed, 4ª Edição, 2006. Lei 8080/90 - Lei 8142/90; DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004. - STARFIELD, Barbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviço- tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. - ROQUAYROL, Maria Zélia & ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia & saúde. 6ª ed. Rio de

Janeiro, Medsi, 2003. - Código de Ética Médica do CFM. - BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias: guia de bolso. Brasília: Ministério da Saúde 2005. Disponível na Internet. - BRASIL. Ministério da Saúde. Outras apostilas e livros didáticos que tratam do assunto; jornais, revistas e Internet. www.saude.gov.br.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Principais responsabilidades da atenção básica: Ações de Saúde da Criança; Ações de Saúde da Mulher Estrutura mínima de unidade de saúde da família. Base das ações da equipe de saúde da família e equipe de saúde bucal: Planejamento das ações; Saúde, Promoção e Vigilância à saúde; Trabalho interdisciplinar em equipe; abordagem integral da família; Atribuições específicas do Técnico de Enfermagem; Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaríase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, (Portaria nº 373 de 27 de fevereiro de 2002),

Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Portaria nº 2.488/2011.

Referência Bibliográfica sugerida: Guia para Controle de Hanseníase – Caderno de Atenção Básica – Ministério da Saúde, Brasília - DF, 2002. Guia para controle da Diabetes mellitus – Caderno de Atenção Básica – Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002. Caderno de Atenção Básica – Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde, 2ª edição revisada, Brasília – DF, 2008. Dermatologia na Atenção Básica – Caderno de Atenção Básica - Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002. Assistência em Planejamento Familiar – Manual Técnico – 4ª Edição, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002. Manual de Hipertensão Arterial e Diabetes mellitus – Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002. Guia de Vigilância Epidemiológica – FUNASA, Vol. I e II. Brasília – DF, 2002. Diretrizes para o Controle da Sífilis Congênita – Manual de Bolso, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2007. Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, Manual de Bolso, 2ª edição, Brasília – DF, 2006. Guia de Utilização de Medicamentos e Imunobiológico na Área de Hanseníase, Ministério da Saúde – Brasília – DF, 2001. Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada – Manual Técnico – Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006. Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOB 01/96 – site www.saude.gov.br Sistema Único de Saúde – SUS: Lei 8080 de 19/09/90 – site www.saude.gov.br Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS, SUS 2002, www.saude.gov.br Regulamentação do Exercício Profissional – Coren, site www.coren.gov.br Caderno de Atenção Básica nº. 16 – Diabetes mellitus, Ministério da Saúde – Brasília – DF, 2006. Caderno de Atenção Básica nº. 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal Crônica – Ministério da Saúde – Brasília – DF, 2006. Doenças Infecciosas e Parasitárias, 6ª edição – Ministério da Saúde – Brasília, DF, 2006. Medicina Ambulatorial – condutas de atenção primária baseadas em evidência – 3ª edição, editora artmed, 2004. Outras apostilas e livros didáticos que tratam do assunto; jornais, revistas e Internet.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Descrição Sumária:

Deve exercer suas funções junto aos Centros Municipais de Educação Infantil de Guarapuava, com a função de cuidar e educar de forma integrada as crianças de quatro meses a cinco anos de idade, cumprindo as atribuições inerentes à sua função.

Tarefas Típicas:

Planejar suas atividades como regente de turma, visando bom desenvolvimento funcional; manter atualizado o material de registro de desempenho do educando, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; participar, acompanhar e avaliar os Projetos desenvolvidos na Unidade Educacional; participar integralmente dos espaços coletivos da Unidade Educacional: momentos de avaliação e planejamento, trabalhos docentes; elaborar, registrar, cumprir e avaliar o seu Plano de Trabalho, construído em momentos individuais e coletivos com outros profissionais da Unidade Educacional, garantindo a coerência com a Proposta Pedagógica e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional; organizar e rever os conteúdos, procedimentos didático/metodológicos, bem como materiais e avaliações de acordo com o seu Plano de Trabalho; responsabilizar-se pelo processo de ensino-aprendizagem das crianças, analisando de forma contínua e sistematicamente os resultados obtidos e propondo atividades que possibilitem avanços significativos para o seu desenvolvimento; articular e incentivar o diálogo e a cooperação entre as crianças, suas famílias e a comunidade; cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas na legislação vigente, e sua jornada de trabalho com competência e compromisso; atender e cumprir às determinações do Centro Municipal de Educação Infantil, quanto à observância de horário e convocações; participar efetivamente da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional compatível com as Diretrizes para a Educação Infantil, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos

preestabelecidos pela Unidade Educacional; promover a adaptação das crianças admitidas no Centro Municipal de Educação; cuidar e educar as crianças conforme a faixa etária requer, com comprometimento, responsabilidade e devotamento; realizar atividades pedagógicas de conformidade com as Diretrizes Municipais para a Educação Infantil; manter-se atualizada quanto às condições bio-psico-sociais da criança sob sua responsabilidade; cuidar do ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças, mantendo-o organizado; orientar e acompanhar a criança na sua higiene pessoal (escovação de dentes, higiene do corpo e das mãos, banhos e trocas de fraldas e roupas, etc.), incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia; dar medicamentos, quando indicados e efetuar dieta das crianças conforme prescrição médica; preparar e cuidar da alimentação (mamadeiras, sucos e papinhas) para bebês, com higiene; responsabilizar-se por vigiar as crianças sob seus cuidados na sala de aula e no pátio do Centro Municipal de Educação; manter limpos os brinquedos e materiais utilizados pelas crianças; controlar as faltas das crianças, comunicando-as à direção; fazer uso do uniforme determinado pela direção, usando sapatos baixos e fechados, cabelos presos, unhas aparadas e sem esmaltes, etc.; usar luvas e sapatilhas, quando recomendado; participar de reuniões, palestras, círculos de estudos e cursos de aperfeiçoamento, ofertados pela Mantenedora; observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribuam para o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças; orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia; promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO

Descrição Sumária:

Prestar serviços de assistência médica em Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde (Urgências Municipais, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU). A referida

assistência compreende: a triagem; avaliação; *anamnese*; exame físico; prescrição de medicamentos e exames complementares que eventualmente se façam necessários; acompanhamento de pacientes em observação no ambiente do pronto-atendimento; encaminhamento dos mesmos para unidades de diferentes complexidades, conforme se fizer necessário. Nos casos onde se faça necessário o encaminhamento do paciente, além do correto e completo preenchimento da referência, o profissional se responsabilizará por estabelecer contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado. A prática profissional será pautada pela ética e respeito aos protocolos adotados pela Secretaria de Saúde.

TAREFAS TÍPICAS:

- Prestar serviços médicos ambulatoriais de urgência e emergência aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, Urgências Municipais e SAMU.
- Efetuar atendimento de consultas de urgência e emergência nas clínicas médica, cirúrgica, ginecológica, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica e de agravos à saúde por causas externas, de pacientes admitidos nas referidas unidades.
- Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, dentro da complexidade da referida unidade de urgência.
- Solicitar exames complementares, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento, quando necessário.
- Indicar observação clínica com ou sem terapêutica para pacientes atendidos nas unidades de pronto-atendimento 24 horas, quando se fizer necessário.
- Assumir responsabilidade pelo acompanhamento clínico e terapêutico aos pacientes mantidos em observação durante o respectivo período de trabalho nas unidades de pronto atendimento 24 horas, observando a responsabilidade de passagem de plantão médico ao final de seu turno de trabalho.
- Alimentar o prontuário do paciente, descrevendo todas as atividades realizadas, *anamnese*, exame físico, exames complementares solicitados, evolução clínica e tratamento preconizado, mantendo os mesmos arquivados conforme sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

- Encaminhar pacientes para tratamento nas diferentes complexidades, conforme se faça necessário, responsabilizando-se pelo contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado.
- Proceder ao correto e completo preenchimento de referência para as diferentes complexidades.
- Participar da execução de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo de forma sistemática, com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos.
- Atender à ética e às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA DE ESF

Descrição Sumária:

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do corpo humano. Coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situações de saúde da comunidade. Executar atividades médicas-sanitárias e desenvolver programas de saúde pública. O Médico Generalista de ESF atuará na atenção básica prestando atendimento em clínica médica, pequenas cirurgias ambulatoriais, ginecologia e obstetrícia e pediatria, no nível da atenção primária à saúde, integrando as Equipes de Estratégia de Saúde da Família.

TAREFAS TÍPICAS:

- Realizar atendimento ambulatorial à população adstrita a sua área de atuação.
- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- Participar dos programas de atendimento a população atingida por calamidades públicas.
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.

- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde.
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico - científico e que atendam aos interesses da Instituição.
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
- Proceder à notificação das doenças compulsórias às autoridades sanitárias locais.
- Prestar assistência médica qualificada, através de diagnóstico, tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade.
- Desempenhar outras atividades afins ao seu cargo de médico, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quando designado.
- Elaborar e executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade.
- Elaborar projetos e atuar na capacitação de pessoas da comunidade para a educação em saúde.
 - Planejar e participar de programas de treinamento.
 - Participar de pesquisas médico-sociais e interpretá-las junto à equipe de saúde.
 - Participar de atividades da Equipe de Saúde da Família, especialmente reuniões periódicas de planejamento de atividades.
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares, bem como o acompanhamento de saúde deste pacientes.
- Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

- Realizar atendimentos clínicos de primeiros cuidados nas urgências e em pequenas cirurgias ambulatoriais.
- Realizar atividades em grupo com a população adstrita e Equipe de Saúde da Família.
- Desenvolver suas atividades dentro de protocolos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária:

Exercer e acompanhar os serviços de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem nas Unidades de atendimento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (UBS, ESF, SAE, AMPDS, Urgência Municipal, Melhor em casa, Ambulatório de Curativos, CAPS) e ou outras a serem incorporadas ao quadro a Secretaria Municipal de Saúde. Prestar serviços nas Unidades de pronto – atendimento 24 horas (Urgência Municipal, UPA e SAMU), de acordo com a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.

b) Tarefas típicas:

- Auxiliar na elaboração do plano de cuidados de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.
- Desenvolver programas de orientação às gestantes, hipertensos, crianças e idosos, portadores de doenças transmissíveis entre outras categorias de usuários, em conjunto com o Enfermeiro ‘Supervisor, além de participar de atividades de treinamento e reciclagem , para promover adequada assistência aos pacientes.
- Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição.
- Preparar (lavagem, secagem, acondicionamento e esterilização) do material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

preestabelecidas, para a realização de exames, procedimentos, tratamentos e intervenções cirúrgicas.

- Participar de dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho.
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios.
- Manusear equipamentos especializados: bomba infusora, monitores cardíacos, aspiradores etc.
- Prestar atendimento de técnico em enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade nos programas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
- Atender à ética e às normas de segurança (utilização de EPI's) e higiene do trabalho.
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ **Fone:** _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Declaro para os devidos fins que cumpro os requisitos necessários para obtenção da isenção da taxa de inscrição conforme documentos anexados e lei municipal nº 1701/2008.

Guarapuava-Pr., ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ **Fone:** _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

- Não possui renda: () Cópia da Carteira de Trabalho e Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda.

- Possui renda de até um salário mínimo: () Cópia da Carteira de Trabalho

Declaro para os devidos fins que cumpro os requisitos necessários para obtenção da isenção da taxa de inscrição conforme documentos anexados e lei municipal nº 1995/2011.

Guarapuava-Pr., _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL

ESCOLA: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA:

ASSINATURA:

ASSINATURA:

Transcreva o texto abaixo:

“Eu estou realizando o Concurso Público da Prefeitura do Município de Guarapuava,
Estado do Paraná no ano de 2016.”

COLETA IMPRESSÃO DIGITAL:

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Inscrições	11/04 à 25/04
Solicitação da Isenção de Taxa	14 e 15/04
Resultado Pedido de Isenção de Taxa	20/abr
Último dia para pagamento do boleto	26/abr
Homologação das Inscrições	04/mai
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	05 e 06/05
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)	11/mai
Divulgação do Local de Prova Objetiva	16/mai
Data da Prova Objetiva	22/mai
Data da entrega dos títulos	22/mai
Divulgação dos Gabaritos	23/mai
Recurso Contra os Gabaritos	24 e 25/05
Publicação do resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)	07/jun
Publicação do Resultado Provisório Prova Objetiva	07/jun
Divulgação da Prova de Títulos	07/jun
Recurso Contra Resultado Provisório Prova Objetiva	08 e 09/06
Recurso Contra Prova de Títulos	08 e 09/06
Publicação do resultado dos Recursos – Resultado Provisório Prova Objetiva (se houver)	16/jun
Publicação do resultado dos Recursos – Resultado Prova Títulos (se houver)	16/jun
Publicação do Resultado Final	16/jun
Homologação do Concurso	16/jun

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.